



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/09/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de setembro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

**“18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: -----**

*O Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----*

*“Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, foram estabelecidas regras de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção, relativas à prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários e móveis; -----*

*Considerando que, de acordo com o artigo doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, o dono da obra deve aprovar, após a validação por parte do Coordenador de Segurança da Obra, o Plano de Gestão de Segurança no Trabalho;-----*

*Considerando que, o dono da obra deve dar conhecimento por escrito do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho aprovado à entidade executante, a qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção; -----*

*Considerando que, o prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho; -----*

*Considerando que, para se proceder à aprovação do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho deve ser o mesmo validado tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra;-----*

*Considerando que, o referido Plano de Gestão de Segurança no Trabalho, foi devidamente validado pelo Coordenador Segurança da Obra, em quatro de setembro de dois mil e dezanove.-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Assim, proponho a aprovação do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho da empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)". -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da referida empreitada." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Decécia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara,